



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 02 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 454

Pág. 1 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro**  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira de Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2016, DE 24 DE FEVEREIRO 2016.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### Resolve:

Designar os servidores municipais a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Processo Seletivo** responsável pela condução administrativa, elaboração e correção das provas do Processo Seletivo Público n.º 001/2016, realizado para a seleção de estagiários:

- **Fábio Oliveira de Lucca - Presidente**
- **Cleuza Molini Ormezeu - Membro**
- **Tatiana Paschoal Chagas - Membro**

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos e análise em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, de recursos apresentados tempestivamente.

Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de março de 2016.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 821/2016.

Súmula: Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 14 de junho de 2016, a licença maternidade concedida à servidora Nariana Zirolto Hellvig da Silva Formentini.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do requerimento datado de 01.03.2016.

#### Resolve

**Art. 1º** Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 14 de junho de 2016, na forma do disposto na Lei Municipal n.º 723/2011, de 31 de março de 2011, a licença maternidade concedida à servidora municipal **Nariana Zirolto Hellvig da Silva Formentini**, matrícula n.º 1489/3.

**Art. 2º** Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 820, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Instaura Procedimento Administrativo para apurar os fatos constantes do Ofício n.º 22/2016-SMAS, emanado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de se apurar assuntos referentes ao Ofício n.º 22/2016-SMAS, de 12 de fevereiro de 2016, emanado da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade que a Administração Pública deve observar, bem como o contraditório e a ampla defesa que devem ser propiciados aos envolvidos em processo administrativo, consoante redação da Carta Magna.

#### RESOLVE:

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 02 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 454

Pág. 2 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo, visando privilegiar os Princípios da Legalidade, Moralidade e oportunizar o do Contraditório e Ampla Defesa, a fim de apurar fatos constantes no Ofício n.º 22/2016-SMAS, emanado da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, no protocolo n.º 622/2016.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria, ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- I – Francielly Coradini Schmeiske – Procuradora Jurídica – Presidente;
- II – Priscila Pedreti – Assistente Administrativo – Secretária;
- III – Vanúbia de Cássia Oliveira – Assistente Jurídica – Relatora;
- IV – Henrique David Mio – Chefe do Departamento do Fomento a Indústria, Comércio e Serviços – Membro;
- V – Cristiane Regina Sasdelli Amadeu – Assistente Administrativo – Membro;

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo previsto na Legislação Municipal, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 013/2016 (PMRC)

**Objeto:** A contratação de empresa para criação e confecção de folders de divulgação dos pontos turísticos do município de Ribeirão Claro.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

**CNPJ:** 17.828.846/0001-17

**Valor Total:** R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 1º de Março de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 – (PMRC)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** INEZ BERNARDINO DOS SANTOS - ME - **CNPJ/MF:** 17.836.097/0001-70

**OBJETO:** A possível aquisição de grama do tipo esmeralda, para o plantio em diversos locais deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR:** R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 02 de Março de 2016 a 01 de Setembro de 2016.

**ASSINATURA:** 01 de Março de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 01 de Março de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 02 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 454

Pág. 3 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 (PMRC)**

**Objeto:** A contratação de empresa especializada para fazer a manutenção técnica, hospedagem, suporte do Web Site Oficial do Município e contas de e-mails vinculadas ao domínio: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) e a implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do Diário Oficial Online, pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** INGÁ DIGITAL LTDA - ME.

**CNPJ:** 14.376.039/0001-12

**Valor Total:** R\$ 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso I e II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 01 de Março de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 02 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 454

Pág. 4 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Ribeirão Claro

#### PORTARIA Nº 005/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício 2016 (dois mil e dezesseis), composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: EVANDRO CIRELLI GIROLDO – CPF/MF sob nº 050.598.089-47
- II – Secretária: MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO – CPF/MF sob nº 287.688.748-71
- III – Membro: SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI – CPF/MF sob nº 871.269.319-72

**Art. 2º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - firmar todos os editais convocatórios de licitação;
- II – alimentar os sistemas de informação da Câmara Municipal a fim de disponibilizar em tempo real as informações relativas aos processos de compra e contratos em atendimento a Constituição Federal, inciso XXXIII do art. 5º, inciso II, § 3º do art. 37, inciso II, §2º do art. 216 e da Lei Federal nº 12.527/11 de 18/11/2011;
- III – alimentação do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal), módulo Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Aos servidores nomeados, fica concedida a Gratificação Especial, símbolo GE-00, conforme estabelece a Resolução nº 001/2011 de 25/02/2011 e a Lei Municipal nº 716/2011 de 01/03/2011.

**Art. 4º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação nomeada por esta Portaria:

- I – formalizar e instituir processos de licitação;
- II – elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no art. 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico;
- III – providenciar quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art. 21 da Lei nº 8.666/93;
- IV – decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes que tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V – proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- VI – promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, a fim de melhor esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- VII – fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão e inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;
- VIII – receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no §1º, do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;
- IX – receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Legislativo, no prazo previsto no §4º, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, para decisão final;
- X – dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 02 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 454

Pág. 5 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**XI** – encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quando a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

**XII** – emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em lei, formalizando o respectivo processo;

**XIII** – propor por meio de representação, ao Chefe do Legislativo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

**XIV** – emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

**Art. 5º** - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2016.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2016.

**ODAIR DO PRADO  
PRESIDENTE DA CÂMARA**